



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 15
Processo nº 01-2023
Rubrica [assinatura]

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº001-2023-DPL001/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, COMO CONTRATADO AMARO MARTINS DE QUEIROZ NETO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, inscrito do CNPJ (MF) sob o Nº 31.049.486/0001-86 neste ato representado por sua secretária municipal de Educação **MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA**, RG nº 058319222016-4, portador do C.P.F. Nº 328.889.293-68, residente e domiciliado em São João do Paraíso- MA.

LOCADOR: AMARO MARTINS QUEIROZ, residente na Rua do Comércio- Centro, S/N, São João do Paraíso-MA, inscrito no CPF. Nº 402.771.601-97, e sob o RG Nº 1527868 – SSP/GO.

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023 nos termos do Art. 24 - X da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO E OCUPAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Av. Argemiro Aguiar de Azevedo, s/n, Centro, CEP. 65.973-000, na cidade de São João do Paraíso – MA, para funcionamento das atividades relacionadas a Secretaria Municipal de Educação no período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato a importância de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) p/mês.

Parágrafo Primeiro – O 1º pagamento será efetuado pelo **Locatário**, na assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato terá início na data de sua assinatura e terminará em 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código, Projeto/Atividade: 12.365.0404.2085.0000 - Manutenção do Ensino Infantil, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Outros Serviços de terceiros- Pessoa Física, constantes no Orçamento do exercício de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 16
Processo nº 001-2023
Rubrica [assinatura]

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: São estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:

I - cláusula penal moratória: no valor de 5% (cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1% (um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato dar-se-á:

I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Elege-se o foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

São João do Paraíso –MA, 06 de Janeiro de 2023.

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA
LOCATÁRIO

Amaro Martins Queiroz Neto
AMARO MARTINS QUEIROZ NETO
CPF: 402.771.601-97
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 17

Processo nº 001-2023

Rubrica [assinatura]

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº001-2023-DPL001/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, COMO CONTRATADO AMARO MARTINS DE QUEIROZ NETO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, inscrito do CNPJ (MF) sob o Nº 31.049.486/0001-86 neste ato representado por sua secretária municipal de Educação **MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA**, RG nº 058319222016-4, portador do C.P.F. Nº 328.889.293-68, residente e domiciliado em São João do Paraíso- MA.

LOCADOR: AMARO MARTINS QUEIROZ, residente na Rua do Comércio- Centro, S/N, São João do Paraíso-MA, inscrito no CPF. Nº 402.771.601-97, e sob o RG Nº 1527868 – SSP/GO.

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023 nos termos do Art. 24 - X da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO E OCUPAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Av. Argemiro Aguiar de Azevedo, s/n, Centro, CEP. 65.973-000, na cidade de São João do Paraíso – MA, para funcionamento das atividades relacionadas a Secretaria Municipal de Educação no período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato a importância de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) p/mês.

Parágrafo Primeiro – O 1º pagamento será efetuado pelo **Locatário**, na assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato terá início na data de sua assinatura e terminará em 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código, Projeto/Atividade: 12.365.0404.2085.0000 - Manutenção do Ensino Infantil, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Outros Serviços de terceiros- Pessoa Física, constantes no Orçamento do exercício de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 18

Processo nº 001-2023

Rubrica RJ

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: São estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:

I - cláusula penal moratória: no valor de 5% (cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1% (um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato dar-se-á:

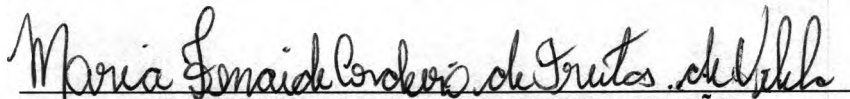
I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Elege-se o foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

São João do Paraíso –MA, 06 de Janeiro de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA
LOCATÁRIO


AMARO MARTINS QUEIROZ NETO
CPF: 402.771.601-97
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____